



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

12 de Março de 2016

Ano XX - Nº 457

## Orientações para o cadastro: pedido de Reembolso Transporte



Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Educação, localizado à Rua Major Antônio Oliveira Fontão, 500 – Centro.

**Período: de 14 a 23 de Março de 2016.**

**Horário: das 8h às 11h e das 12h às 16h**

Os alunos deverão apresentar os seguintes documentos: Requerimento disponível no site, Xerox RG, CPF e comprovante de residência (folha única A4) Declaração de Matrícula expedida pela Secretaria da Unidade Escolar. Observação: o requerimento deverá estar preenchido com letra legível no ato da entrega.

## Alunos promovem atividades de conscientização contra dengue e zika



Um dos assuntos mais discutidos na atualidade é o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, que transmite a dengue, chikungunya e o zika vírus. Desde o início do ano, as sete escolas municipais promovem passeatas, distribuição de panfletos com orientações à população e outras atividades de conscientização.

Na segunda-feira, dia 7 de março, os alunos do 5º ano da escola Padre Donizetti saíram às ruas com panfletos e faixas. Além disso, os estudantes arregaçaram as mangas e recolheram possíveis criadouros do mosquito, como garrafas e copos plásticos. A ação faz parte do Programa Nacional de Combate ao Zika.

## Sábado haverá coleta de papanicolau no Centro de Atendimento à Mulher – CAM



O Departamento de Saúde promoverá no sábado, dia 5 de março, das 9 às 16 horas, a coleta de papanicolau no Centro de Atendimento à Mulher – CAM. O atendimento será em livre demanda, ou seja, não precisa de agendamento prévio.

O Papanicolau é um exame que pode ser feito durante uma consulta comum ao ginecologista. Ele permite, através da análise microscópica de uma amostragem de células coletadas do colo do útero, detectar células anormais pré-malignas ou cancerosas. Sua simplicidade não exclui sua importância, visto que é um dos exames mais eficazes quando se fala de prevenção da saúde da mulher. Afinal, ele pode rastrear o câncer de colo do útero, que pode levar até dez anos para se desenvolver e é a segunda neoplasia maligna mais frequente entre as mulheres do mundo.

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.994, DE 09 DE MARÇO DE 2016

##### Projeto de Lei n.º 22/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender contabilização de despesa de custeio e capital, nas seguintes dotações:

385	02.20	10.302.0118.2.035.4.4.90.52.00.00.02.0300	Equip.Material Permanente	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 12.000,00
386	02.20	10.302.0118.2.035.3.3.90.30.00.00.02.0300	Material de Consumo	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 8.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através do recurso do Fundo Estadual de Saúde - CAPS, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de março de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de março de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.995, DE 09 DE MARÇO DE 2016

##### Projeto de Lei n.º 23/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender contabilização de despesa de custeio e capital, nas seguintes dotações:

381	02.20	10.302.0119.2.041.3.3.90.30.00.00.05.0300	Material de Consumo	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 30.000,00
382	02.20	10.302.0119.2.041.3.3.90.36.00.00.05.0300	O.Serv.Terc.P.F.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 3.000,00
383	02.20	10.302.0119.2.041.3.3.90.39.00.00.05.0300	O.Serv.Terc.P.J.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 30.000,00
384	02.20	10.302.0119.2.041.4.4.90.52.00.00.05.0300	Equip.Mat.Permanente	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 20.000,00
387	02.20	10.302.0118.2.041.3.3.90.30.00.00.02.0300	Material Consumo	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 20.000,00
388	02.20	10.302.0118.2.041.3.3.90.36.00.00.02.0300	O.Serv.Terc.P.F.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 19.000,00
389	02.20	10.302.0118.2.041.3.3.90.39.00.00.02.0300	O.Serv.Terc.P.J.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 29.000,00
390	02.20	10.302.0118.2.041.4.4.90.52.00.00.02.0300	Equip.Mat.Permanente	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 12.000,00
391	02.20	10.302.0119.2.041.3.190.05.00.00.05.0300	Venct.Vant.Fixa P.C.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 1.000,00
392	02.20	10.302.0119.2.041.3.190.11.00.00.05.0300	Venct.Vant.Fixa P.C.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 111.000,00
393	02.20	10.302.0119.2.041.3.1.90.16.00.00.05.0300	Outras Desp.Var. P.C.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 5.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 280.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de

1.964, obtido através do recurso do Fundo Estadual de Saúde e Repasse Fundo a Fundo MAC – Residências Terapêuticas, na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de março de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de março de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.996, DE 09 DE MARÇO DE 2016

##### Projeto de Lei n.º 24/16

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Albergue Noturno “Heitor de Andrade Fontão”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **ALBERGUE NOTURNO “HEITOR DE ANDRADE FONTÃO”**, com sede à Rua Maneco Nogueira, n.º 261 - Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. n.º 51.270.288/0001-55, através da Lei Orçamentária n.º 3.970/2015, na importância anual de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2016.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) a ser paga até o dia 31 do mês de março e 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de abril a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2017.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0323	02.21	08.244.0122	2.143.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subv Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL
------	-------	-------------	-------------------------------------	--------------	----------------------

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de março de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de março de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.997, DE 09 DE MARÇO DE 2016

##### Projeto de Lei n.º 25/16

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Centro Especializado de Apoio e Atendimento a dependentes químicos e Familiares “Grupo Pais que Amam”, mediante Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CENTRO ESPECIALIZADO DE APOIO E ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES “GRUPO PAIS**

**QUE AMAM**, inscrita no CNPJ n.º 15.131.889/0001-13, com sede na Rua Jardinópolis, n.º 585, Vila Santana, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.970/2015, sendo a importância anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2016.

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a ser paga até o dia 31 do mês de março e 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de abril a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2017.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0337	02.21	08.242.0122	2.429.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL
------	-------	-------------	-------------------------------------	--------------------	----------------------

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de março de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de março de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 4.095, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	GAB PREF DEPEND	R\$ 9.000,00
0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO DE ADMIN	R\$ 20.000,00
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO SERV U E RUR	R\$ 20.000,00
0239	02.19	27.813.0110	2.058.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P F	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 3.000,00
379	02.16	12.361.0114	2.486.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0265	Out Serv Terc - P J	DEPTO ED FUNDEB OD	R\$ 117.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 169.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0008	02.01	04.122.0102	2.100.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perm	GAB PREF DEPEND	R\$ 2.000,00
0094	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO SERV U E RUR	R\$ 20.000,00
0240	02.19	27.813.0110	2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 13.000,00
0265	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310	Subvencoes Sociais	FUNDO MUN SAUDE	R\$ 17.000,00
0377	02.16	12.361.0114	2.486.4.4.90.52.00.00.00.00.02.0265	Equip e Mat Perman	DEPTO ED FUNDEB OD	R\$ 117.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 169.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de fevereiro de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.096, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:

0021	04.02	17.512.0400	24013390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO OBRAS E SERV	R\$ 25.000,00
0042	04.04	17.512.0400	24043390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO TRAT DE ESG	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 95.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0019	04.02	17.512.0400	24013390300000000000.04.0110	Mat Consumo	DEPTO OBRAS E SERV	R\$ 20.000,00
0020	04.02	17.512.0400	24013390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc -PF	DEPTO OBRAS E SERV	R\$ 5.000,00
0030	04.03	17.512.0400	24023390300000000000.04.0110	Mat Consumo	DEPTO CAPT T ÁGUA	R\$ 30.000,00
0040	04.04	17.512.0400	24043390300000000000.04.0110	Mat Consumo	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 95.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de fevereiro de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.097, DE 02 DE MARÇO DE 2016

Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Romualdo Menossi, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, designado através do Decreto n.º 3.466, de 15 de janeiro de 2013, pelo Sr. **ADEMAR SARTINI**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de março de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de março de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.098, DE 02 DE MARÇO DE 2016

Substitui membro do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Romualdo Menossi, membro do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, designado através do Decreto n.º 3.578, de 10 de julho de 2013, pelo Sr. **ADEMAR SARTINI**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de março de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de março de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 4.099, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

Substitui membro da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA)

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Romualdo Menossi, membro representante do Departamento de Administração na Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA), designado através do Decreto n.º 3.901, de 01 de dezembro de 2014, pelo Sr. **ADEMAR SARTINI**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de março de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de março de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 4.100, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

Substitui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Romualdo Menossi, membro representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, designado através do Decreto n.º 3.996, de 26 de junho de 2015, pelo Sr. **ADEMAR SARTINI**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de março de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de março de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIAS****PORTARIA N.º 14.338, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aposentar a partir desta data, a Sra. **SOLANGE APARECIDA MARÇAL ORTOLANI**, portadora do RG n.º 13.559.153-3-SSP/SP, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 (Regra Transitória 2) e do art. 38, inc. I, II, III e IV, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 001/2016.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 07 de março de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de março de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 14.342, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

Concede pensão vitalícia a cônjuge de ex-servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 29.02.2016, a Sra. **APPARECIDA BEANI GARCIA**, portadora do RG n.º 21.206.316-SSP/SP, viúva do ex-servidor, Sr. José Mendes Garcia Filho, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 002/2016.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de março de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de março de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 006/2016; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 005/2016; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel comum (TRR – Transportadora – Revendedora – Retalhista) para o abastecimento de máquinas e tratores do DSUR; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 03/03/2016; **CONTRATO N.º:** 006/2016; **CONTRATADA:** CCL – Comercial de Combustíveis Longuini Ltda; **VALOR:** 88.380,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2016; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 004/2016; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação do tipo marmitex, para trabalhadores da frente social de trabalho, pelo período de 12 meses – Departamento de Ação Social; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 09/03/2016; **CONTRATO N.º:** 007/2016; **CONTRATADA:** Cantina e Restaurante Vanda Ltda – ME; **VALOR:** R\$ 27.600,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 015/2016; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 012/2016; **OBJETO:** Aquisição

de gás liquefeito de petróleo (GLP) para doação a famílias carentes do Município, por meio do Departamento de Ação Social, pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 10/03/2016; **CONTRATO N.º:** 008/2016; **CONTRATADA:** Joyce Merlin dos Santos Pereira - ME; **VALOR:** R\$ 14.500,00.

### ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 011/2015; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 002/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de um imóvel, situado à Rua Bom Pastor, n.º 135, Vila Santana, objetivando a implantação de duas equipes de Estratégia da Família; **ASSINATURA:** 02/03/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 005/2015; **LOCADOR:** Afonso Celso Biazzo de Souza; **VALOR:** R\$ 66.423,72.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 024/2015; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 004/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de imóvel (Sala Comercial n.º 27 da Galeria OJC – Condomínio Galeria Shopping Vargem), localizado na Rua José Bonifácio, n.º 530, visando à instalação dos Conselhos Municipais; **ASSINATURA:** 02/03/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 018/2015; **LOCADOR:** Miguel Ângelo Arantes Perroni; **VALOR:** R\$ 7.970,88.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 045/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 026/2014; **OBJETO:** Aquisição complementar referente à contratação de empresa para confecção do Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, criado pela Lei 2191/97 de 13 de junho de 1997; **ASSINATURA:** 08/03/2016; **CONTRATO N.º:** 063/2014; **CONTRATADA:** Editora Unida Ltda - ME; **VALOR:** R\$ 9.979,50.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 044/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 027/2015; **OBJETO:** Aquisição complementar de medicamentos para a Rede Pública Municipal e PPA – Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 08/03/2016; **CONTRATO N.º:** 051/2015; **CONTRATADA:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; **VALOR:** R\$ 3.279,73; **CONTRATO N.º:** 052/2015; **CONTRATADA:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; **VALOR:** R\$ 4.802,98; **CONTRATO N.º:** 053/2015; **CONTRATADA:** Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; **VALOR:** R\$ 2.775,00; **CONTRATO N.º:** 054/2015; **CONTRATADA:** Interlab Farmacêutica Ltda; **VALOR:** R\$ 2.205,00; **CONTRATO N.º:** 055/2015; **CONTRATADA:** Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; **VALOR:** R\$ 1.920,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 032/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 021/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de serviços especializados para realização de exames cardiológicos: Holter e Ecocardiograma para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 11/03/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º:** 037/2014; **CONTRATADA:** Dr. Valtair Luis Escobosa Parron; **VALOR:** R\$ 44.833,50.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 033/2014; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 003/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de um imóvel, situado a Rua Prudente de Moraes, n.º 685, Centro, a ser utilizado para funcionamento da Escola “Manoel Martins”; **ASSINATURA:** 11/03/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 13/03/2016; **CONTRATO N.º:** 038/2014; **LOCADORA:** Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul; **VALOR:** R\$ 8.584,80.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 002/2016  
EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2016  
PROCESSO N.º 007/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo,

doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA A

Denominação: Alberto Caio Tamborrino - EPP  
Endereço: Rua Américo Brasiliense, 1671 – Letra A  
CNPJ: 74.434.457/0001-40  
Representante Legal: Aroldo Balestro Junior  
RG n.º: 4.417.902-9 / CPF n.º: 283.742.068-96

#### DETENTORA B

Denominação: Patrícia Cristina de Abreu - EPP  
Endereço: Rua Helena, n.º 222, Jd. das Belezas – Carapicuíba/SP – Cep: 06320-310  
CNPJ: 20.363.508/0001-61  
Representante Legal: Elaine Cristina Cândida da Silva  
RG n.º: 15.618.424-2 / CPF n.º: 042.913.668-41

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### 1.1

#### DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do item
1	Solupan: Desengraxante; tipo líquido; concentrado; composto por agentes alcalinizantes e tensoativos; utilizado na remoção de graxa e óleo de peças; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; acondicionado em embalagem de 5 litros.	VIP	GL	100	R\$33,40	R\$3.340,00
3	Fluido hidráulico com ação antidesgastante, alta resistência à oxidação e a formação de espuma; classificação: DIN 51524 parte 2; viscosidade 68; galão de 20 litros	AGECOM	GL	150	R\$168,00	R\$25.200,00
4	Detergente ácido (Intercep concentrado) para limpeza e remoção de sujeiras diversas, fácil aplicação e dissolução, de acordo com normas meio ambiente, ótimo poder de limpeza; embalagem galão de 50 litros	VIP	GL	100	R\$226,00	R\$22.600,00
5	Shampoo concentrado com cera para lavar veículos; embalagem galão de 50 litros	VIP	GL	100	R\$226,00	R\$22.600,00
6	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo a especificação para DOT 4 para uso nos sistemas de freios a disco ou tambor (com	RADNAQ	FR	90	R\$7,45	R\$670,50

	ou sem ABS) de veículos automotivos. classificação: FVMSS-116 DOT 4, ABTN NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 4 E MBB DBL 7760.30. viscosidade: SAE 1703. embalagem: frasco de 500ml					
8	Aditivo para radiadores, motores a diesel; embalagem frasco 1 litro.	RADNAQ	FR	150	R\$5,90	R\$885,00
9	Aditivo para radiadores, motores a gasolina; embalagem frasco 1 litro	RADNAQ	FR	100	R\$5,90	R\$590,00
12	Óleo lubrificante mineral. classificação: API GL-5 e MIL-L-2105 D. viscosidade: SAE 85W-140; embalagem: galão de 20 litros	AGECOM	GL	50	R\$240,00	R\$12.000,00
13	Óleo lubrificante mineral. classificação: API GL-4, MIL-L-2105, MB 235.1, DBL.6634.00 viscosidade: SAE 80W; embalagem: galão de 20 litros	AGECOM	GL	25	R\$185,00	R\$4.625,00
14	Fluido sintético de ponto de ebulição elevado, atendendo a especificação DOT 3 para uso nos sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos. classificação: FMVSS-116 DOT 3, ABTN NBR 9292 EB 155/1991, tipo 2 e TOPO 3; viscosidade: SAE 1703; embalagem: frasco de 500 ML	RADNAQ	FR	100	R\$6,30	R\$630,00
16	Graxa lubrificante a base de sabão de cálcio para lubrificação econômica de pinos e articulações de chassi automotivos. viscosidade: NGLI 2, tambor de 170 Kg	INCOL	TAB	5	R\$1.070,00	R\$5.350,00
<b>TOTAL: R\$98.490,50</b> (Noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)						

## DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do item
2	Óleo lubrificante mineral, classificação: API GL-4 MIL - L - 2105, MB 235.1; viscosidade SAE 50W, embalagem: galão 20 litros	Petronas	GL	20	R\$324,00	R\$6.480,00
7	Óleo lubrificante mineral. classificação: API CI-4/SL, ACEA E7-04, MB 228.3, VOLVO VDS-3 CUMMINS CES 20078; atende a MAN 3275, CATERPILLAR	Petronas	GL	250	R\$275,00	R\$68.750,00

	ECF-1, GLOBAL DHD-1 E DDC POWER GUARD OIL 93 K21S; viscosidade: SAE 15W-40; embalagem de galão 20 litros					
10	Óleo lubrificante Premium semissintético. classificação: API, SN, ACEA A3-02; viscosidade SAE 15W-40; embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro	Petrobras	CX	150	R\$675,00	R\$101.250,00
11	Óleo lubrificante mineral. classificação: API SL/CF. viscosidade: SAE 25W-50. embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro	Petrobras	CX	50	R\$405,00	R\$20.250,00
15	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30 para motores a diesel; embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro.	YPF	CX	50	R\$685,00	R\$34.250,00
17	Óleo lubrificante p/motores dois tempos de roçadeiras e motosserras com especificações API TC. classificação: API SL JASO MA, viscosidade: SAE 20 W 50; embalagem frasco de 500 ML	Petrobras	FR	200	R\$9,00	R\$1.800,00
18	Óleo lubrificante de base mineral, classificação: API SL, JASO MA. viscosidade: SAE 20 W - 50 embalagem: frasco de 1 litro	Petronas	FR	200	R\$15,00	R\$3.000,00
19	Óleo lubrificante automotivo; ATF tipo A; formulado à base de óleo mineral associado a aditivos contra oxidação, corrosão e melhoradores de viscosidade e anti-espumante; desenvolvido para lubrificação de caixas de transmissão e sistema de direção hidráulica; acondicionado em embalagem frasco de 1 litro	Petronas	FR	200	R\$16,00	R\$3.200,00
20	Óleo lubrificante sintético SAE 5W40; embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro	Petronas	CX	30	R\$690,00	R\$20.700,00
21	Óleo lubrificante SAE 20W30; embalagem: galão de 20 litros.	Petronas	GL	20	R\$290,00	R\$5.800,00
22	Óleo lubrificante SAE 10W30; embalagem: galão de 20 litros.	Petronas	GL	20	R\$320,00	R\$6.400,00
23	Óleo lubrificante Premium semissintético.	Petrobras	CX	50	R\$675,00	R\$33.750,00

classificação; API, SN, ACEA A3- 02;viscosidade SAE 15W - 40;embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro					
<b>TOTAL: R\$305.630,00 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

**2.2** - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.3** - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 006/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 006/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 01 de março de 2016.

**Celso Itaroti Cancellieri Cerva**  
Prefeito Municipal  
P/PREFEITURA

**Aroldo Balestro Junior**  
Representante Legal  
P/DETENTORAA

**Elaine Cristina Cândida da Silva**  
Representante Legal  
P/DETENTORAB

**Ata de Registro de Preços nº 003/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancellieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA A**

Denominação: Ana Priscila do Prado Machado - ME  
Endereço: Rua Cel. Otávio Meyer, 160, sala 211 – Centro – Pouso Alegre/MG – Cep: 37550-000  
CNPJ: 13.189.948/0001-89  
Representante Legal: Jonas Thomaz Vieira  
RG nº: 10559257 / CPF nº: 073.120.276-79

**DETENTORA B**

Denominação: L. J. da Silva Distribuições EIRELI - ME  
Endereço: Avenida Brasil, nº 760, Centro – Mogi Mirim/SP – Cep: 13800-024  
CNPJ: 08.355.660/0001-05  
Representante Legal: Leandro José da Silva  
RG nº: 30.717.916-3 / CPF nº: 294.298.958-00

**DETENTORA C**

Denominação: LSR Móveis Para Escritório EIRELI - EPP  
Endereço: Rua São José, nº 81, Centro – Mogi Guaçu/SP – Cep: 13844-000  
CNPJ: 09.307.101/0001-84  
Representante Legal: Bruno Ricardo de Melo Paulino  
RG nº: 12.799.208 / CPF nº: 015.909.846-76

**DETENTORA D**

Denominação: Megga Comércio de Materiais e Locação de Equipamentos Ltda - ME

Endereço: Avenida Nove, nº 40-A, Centro – Orlandia/SP – Cep: 14.620-000  
CNPJ: 14.546.763/0001-47  
Representante Legal: Paulo José Meirelles Junior  
RG nº: 45.460.307 / CPF nº: 316.070.068-20

**DETENTORA E**

Denominação: P. J. da Silva Souza – Comércio e Serviços  
Endereço: Rua Chororó-Preto, 310, Jd. Arapongas – Arapongas/PR – Cep: 86702-422  
CNPJ: 20.853.595/0001-35  
Representante Legal: Patrícia Josiane da Silva Souza  
RG nº: 9.556.467-4 SSP/SP / CPF nº: 064.142.359-46

**DETENTORA F**

Denominação: Ricardo Colonhezi Sartori - ME  
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 217, Centro – Paraguaçu Paulista/SP – Cep: 19.700-000  
CNPJ: 21.952.078/0001-86  
Representante Legal: Leonardo Henrique Batista Lima  
RG nº: 42.806.477-2 / CPF nº: 356.861.698-02

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL.**

**DETENTORA A**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL DO ITEM
1	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> *Conforme Edital	WORK PC PAUTA	UN	11	R\$1.890,00	R\$20.790,00
13	<b>APARELHO TELEFÔNICO</b> APARELHO TELEFÔNICO DE TECLAS, COM FIO, DE 1ª LINHA.	KEO K103	PÇ	9	R\$42,00	R\$378,00
<b>TOTAL: R\$ 21.168,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais)</b>						

**DETENTORA B**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL DO ITEM
7	<b>FOGÃO</b> FOGÃO À GÁS, 4 BOCAS C/FORNO.	ATLAS COLISEU	PÇ	7	R\$328,00	R\$2.296,00
8	<b>MICROONDAS</b> FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS.	CONSUL CMA20	UN	7	R\$351,98	R\$2.463,86
18	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTUS.	KOMEKO ABS09	PÇ	2	R\$1.096,00	R\$2.192,00
19	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS.	KOMEKO ABS12	PÇ	6	R\$1.185,00	R\$7.110,00
20	<b>AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS.	SPRINGER MINE	UN	6	R\$1.419,00	R\$8.514,00
21	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS.	KOMEKO ABS18	PÇ	2	R\$1.578,15	R\$3.156,30
22	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS.	KOMEKO KOS24	UN	2	R\$1.983,00	R\$3.966,00
23	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTUS.	KOMEKO KOS30	PÇ	2	R\$2.619,00	R\$5.238,00
24	<b>AR CONDICIONADO 35.000 BTUS</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35.000 BTUS.	CARRIER SPACE	UN	2	R\$5.060,00	R\$10.120,00
<b>TOTAL: R\$ 45.056,16 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)</b>						



**DETENTORA C**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL DO ITEM
3	<b>CADEIRA FIXA</b> CADEIRA FIXA CONFECCIONADA EM PP (POLIPROPILENO) PRETO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, QUATRO PÉS, ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS, SEM BRAÇOS.	ESCRITÓRIO & CIA	UN	10	R\$60,00	R\$600,00
4	<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM PP (POLIPROPILENO) PRETO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS, SEM BRAÇOS.	ESCRITÓRIO & CIA	PÇ	15	R\$125,00	R\$1.875,00
5	<b>MESA</b> CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS	ESCRITÓRIO & CIA	CJ	7	R\$1.312,00	R\$9.184,00
<b>TOTAL: R\$ 11.659,00 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)</b>						

**DETENTORA D**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL DO ITEM
2	<b>IMPRESSORA LASER</b> (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SAMSUNG	UN	11	R\$877,80	R\$9.655,80
10	<b>BEBEDOURO</b> BEBEDOURO ELÉTRICO VERTICAL 110V P/ GARRAFÃO 20L C/ DUAS TORNEIRAS ÁGUA GELADA E ÁGUA TEMPERATURA AMBIENTE, COM MOTOR.	CADENCE	UN	12	R\$322,00	R\$3.864,00
<b>TOTAL: R\$ 13.519,80 (Treze mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)</b>						

**DETENTORA E**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL DO ITEM
9	<b>TANQUINHO</b> TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 110V.	MUELLER – SUPERPOP	PÇ	7	R\$285,26	R\$1.996,82
<b>TOTAL: R\$1.996,82 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)</b>						

**DETENTORA F**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL DO ITEM
6	<b>REFRIGERADOR</b> REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA PROCEL.	CONSUL DEGEL SECO 1	PÇ	2	R\$1.210,00	R\$2.420,00
<b>TOTAL: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 30 (TRINTA) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 – Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 011/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 011/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 08 de março de 2016.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**

**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Jonas Thomaz Vieira**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORAA**

**Leandro José da Silva**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA B**

**Bruno Ricardo de Melo Paulino**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA C**

**Paulo José Meirelles Junior**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA D**

**Patrícia Josiane da Silva Souza**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA E**

**Leonardo Henrique Batista Lima**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA F**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016

PROCESSO ADM. Nº 001/2016

**O SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Superintendente, **Sandro Luiz Chiavegato**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.735.913 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 188.132.018-93, residente e domiciliado à Rua Ricardo Zonta, nº 371, São Joaquim, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: Avanex Indústria e Comércio Ltda  
Endereço: Rod. SC 114, Km 203, s/n – Lageadinho – Palmeira/SC – Cep: 88545-000  
CNPJ: 78.668.969/0001-22  
Representante Legal: Milena Frassetto da Silva Longhi  
RG nº: 5.326.026 / CPF nº: 005.994.939-25

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

##### 1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (GRAU ALIMENTÍCIO) BASE LÍQUIDA, PARA UTILIZAÇÃO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-15007-1, NBR-	Avanex	KG	13.500	R\$6,00	R\$81.000,00

	15007-2, NBR-15007-3 E NBR 15784.ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: INCOLOR/SEM TURBIDEZ, SOLUBILIDADE: 100% EM ÁGUA; SÓDIO: 11,5 A 13,5%; PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO: ISENTO; P205: 32,0%, PO4 REATIVO: 10 A 12,5%; P TOTAL: 25,0 A 27,0%; FOSFATOS COND. (PO4): 80 A 90%; DENSIDADE A 200C: 1,55 +/- 0,05 G/ML A 20°; PH: 4,5 A 5,5; PH DA SOLUÇÃO A 12% (BASE SECA): 6,6 +/- 0,20; CONCENTRAÇÃO: 55,0% EM MASSA. PARÂMETROS DE TOXICIDADE: ELEMENTO: VALOR (MG/KG); CHUMBO: < 0,20 PPM; ARSÊNIO: < 0,50 PPM; COBRE: < 0,20 PPM; FLUORETOS: < 20,00;					
2	ORTO FOSFATO DE SÓDIO (GRAU ALIMENTÍCIO) BASE LÍQUIDA, PARA UTILIZAÇÃO NA ETA-ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR-15007-3 e NBR 15784.ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: INCOLOR/SEM TURBIDEZ, SOLUBILIDADE: 100% EM ÁGUA; SÓDIO: 11,5 A 13,5%; PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO: ISENTO; P205: 32,0%, PO4 REATIVO: 10 A 12,5%; P TOTAL: 25,0 A 27,0%; FOSFATOS COND. (PO4): 80 A 90%; DENSIDADE A 200C: 1,55 +/- 0,05 G/ML A 20°; PH: 4,5 A 5,5; PH DA SOLUÇÃO A 12% (BASE SECA): 6,6 +/- 0,20; CONCENTRAÇÃO: 55,0% EM MASSA. PARÂMETROS DE TOXICIDADE: ELEMENTO: VALOR (MG/KG); CHUMBO: < 0,20 PPM; ARSÊNIO: < 0,50 PPM; COBRE: < 0,20 PPM; FLUORETOS: < 20,00;	Avanex	KG	4.500	R\$6,00	R\$27.000,00
<b>Total: R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

**2.2** - A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo **05 (cinco)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.3** - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não

coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 001/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior;

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 001/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2016.

**Sandro Luiz Chiavegato**  
Superintendente  
P/SAE

**Milena Frasseto da Silva Longhi**  
Representante Legal  
P/DETENTORA

## ATOS CONCESSÓRIOS

### ATOS CONCESSÓRIOS NºS 49 a 154

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 02/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
49	1999	ADALGISA MILAN PEREIRA MOLINA	SUPERVISOR DE ENSINO	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
50	2000	ADRIANA APARECIDA DA ROSA BARBIERO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
51	3337	ADRIANA GAMBAROTO MARTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	15/02/2008	8	1	3	0	0
52	1138	ADRIANA GAMBAROTO MARTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	23/03/1994	12/02/1993	23	1	18	1	0
53	777	ANA CLAUDIA GILIOLI CORTEZI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	08/04/1991	26/02/1993	23	1	18	1	0
54	2288	ANA CLAUDIA MORTAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	17/02/2003	20/02/2004	12	1	7	0	0
55	2003	ANA CLAUDIA MORTAIS	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
56	2040	ANA LUCIA CANDIDO RIBEIRO	SERVENTE	19/02/2001	19/02/2001	15	1	10	0	0
57	766	ANA MARCIA PEREIRA SABINO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/03/1991	17/02/1993	23	1	18	1	0
58	2033	ANA MARIA CABRAL THESOLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2004	12/02/2001	15	1	10	0	0
59	2005	ANDREA CRISTINA COSTA TARAMELLI	ASSESSOR PEDAGOGICO	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
60	852	ANGELO ANDRE MAZARINI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	24	1	19	1	0
61	2739	ANTONIO FLAVIO MARINGOLO LOURENÇO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2005	03/02/2005	11	1	6	0	0
62	861	ARMANDO AMANCIO	OFICIAL DE MANUT.OBRAS E SERV.	26/02/1992	26/02/1992	24	1	19	1	0
63	2041	BARBARA INGRID VANNUCCI RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2001	19/02/2001	15	1	10	0	0
64	2042	BENEDITA MARTINS	MONITOR PROFISSIONALIZANTE	19/02/2001	19/02/2001	15	1	10	0	0
65	3878	CAMILA DE FATIMA OLIVEIRA SEBASTIAO MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/02/2010	03/02/2010	6	1	1	0	0
66	2278	CARINA DONATO CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	03/02/2003	03/02/2003	13	1	8	0	0
67	4208	CARLA RODRIGUES BENEDITO FONSECA GONÇALVES	DIRETOR DE ESCOLA	02/02/2011	02/02/2011	5	1	0	0	0
68	678	CARLOS ALBERTO CORTEZI FERRAZ	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1990	01/02/1992	24	1	19	1	0
69	3148	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR	27/02/2007	27/02/2007	9	1	4	0	0
70	850	CARLOS ROBERTO I DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	24	1	19	1	0

71	2164	CARMEN CECILIA BIAZI BARBOZA PAVAN	ESCRITURARIO	25/02/2002	25/02/2002	14	1	9	0	0
72	5271	CELIA AMERICA SOUZA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2015	08/02/1997	19	1	14	0	0
73	2006	CLAUDETE PIOLA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
74	3903	CLAUDIA HELENA GADIANI MACHIONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
75	423	CLAUDINEI PIROLA	MOTORISTA	23/02/1988	23/02/1988	28	1	23	1	1
76	1397	CRISTIAN RICARDO RIGAMONTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1996	11/02/1992	24	1	19	1	0
77	2163	CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	ESCRITURARIO	25/02/2002	25/02/2002	14	1	9	0	0
78	2007	CRISTINA DA SILVA BORGES MORAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
79	2009	DANIELLA NOGUES RODRIGUES ROSSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
80	3145	ECIO JUSTINO DA ROSA	AJUDANTE GERAL	26/02/2007	26/02/2007	9	1	4	0	0
81	842	EDIVINO CUSTODIO DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	05/02/1992	05/02/1992	24	1	19	1	0
82	4287	EDSON LUIZ DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	17/03/2011	09/02/2010	6	1	1	0	0
83	679	EDUARDO RIBEIRO ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	07/02/1990	11/02/1989	27	1	22	1	1
84	3884	ELAENE CRISTINA PERUSSI VASCONCELLOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
85	3338	ELIANA APARECIDA DOTTA DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	15/02/2008	8	1	3	0	0
86	767	ELIANA BORALI PAINA XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/03/1991	23/02/1993	23	1	18	1	0
87	3344	ELIANA CRISTINA DIONISIO CAZARIM BORDAO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	15/02/2008	15/02/2008	8	1	3	0	0
88	3101	ELIANA DE CARVALHO DOTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	12/02/2009	7	1	2	0	0
89	3880	ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS MALAGUTTI	INSPETOR DE ALUNOS	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
90	3346	FABIANA DE CASSIA ALVES PEIXOTO	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/02/2008	19/02/2008	8	1	3	0	0
91	2280	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	03/02/2003	03/02/2003	13	1	8	0	0
92	4173	FRANCISCO DONIZETTI VARANDA JUNIOR	SUB-COMANDANTE DA G.C.M.	19/10/2010	01/02/2010	6	1	1	0	0
93	3334	GISELE APARECIDA DA FONSECA BERTOLETTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	14/02/2008	15/02/2010	6	1	1	0	0
94	2015	GISELE APARECIDA DA FONSECA BERTOLETTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
95	4206	GISLENE CRISTINA DE MELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	02/02/2011	02/02/2011	5	1	0	0	0
96	3896	GISLENE CRISTINA DE MELLO	ASSESSOR PEDAGOGICO	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
97	3097	GUSTAVO MADALOSO BARZAGHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/02/2007	12/02/2007	9	1	4	0	0
98	4203	HELAINÉ CARDOSO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	02/02/2011	02/02/2011	5	1	0	0	0
99	3897	HELENA MOURA MONTEIRO	DIRETOR DE ESCOLA	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
100	2043	ISABEL CRISTINA DA COSTA	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/02/2001	19/02/2001	15	1	10	0	0
101	3900	IVANILCE FELIS BOMFIM NHOLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
102	4250	JHONY HENRIQUE DA SILVA	ESCRITURARIO	21/02/2011	21/02/2011	5	1	0	0	0
103	1991	JOAO SEIXAS	MOTORISTA	01/02/2001	01/02/2001	15	1	10	0	0
104	613	JOAO VICENTE DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	02/05/1989	03/02/1989	27	1	22	1	1
105	410	JOSE ANTONIO AZEVEDO M ANADAO	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1988	01/02/1988	28	1	23	1	1
106	857	JOSE LOURENCO TONETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	24	1	19	1	0
107	3898	JOYCE SIQUEIRA DANIEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
108	3887	KARINA CARLANTONIO CORSI VIANA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
109	2018	KATIA APARECIDA BALLICO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
110	3104	KELLY CRISTINA CANELA COSSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	9	1	4	0	0
111	2020	LEVINIA RIBEIRO NOGUEIRA PACOBELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
112	4207	LIGIA TONETI ZENARO	ASSESSOR PEDAGOGICO	02/02/2011	02/02/2011	5	1	0	0	0
113	3105	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR PEDAGOGICO	16/02/2007	16/02/2007	9	1	4	0	0

114	674	MARCOS MARINO SILVA VIEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/1990	01/02/1990	26	1	21	1	1
115	3891	MARIA APARECIDA PICONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
116	2023	MARIA APARECIDA TRENTIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
117	3885	MARIA CECILIA FILIPINI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
118	3883	MARIA CRISTINA BARTICIOTTI GOMES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
119	1993	MARIA DE FATIMA PEREIRA RAYMUNDO	SERVENTE	01/02/2001	01/02/2001	15	1	10	0	0
120	2289	MARIA DO CARMO QUIMENTAO MELCHIORI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	17/02/2003	17/02/2003	13	1	8	0	0
121	2027	MARIA DO CARMO QUIMENTAO MELCHIORI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
122	2028	MARIA ELIANA BERNADELI GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
123	1997	MARIA EMILIA NOGUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	05/02/2001	05/02/2001	15	1	10	0	0
124	2293	MARIA HELENA LUIZ	SERVENTE	24/02/2003	24/02/2003	13	1	8	0	0
125	3347	MARLENE CARDEAL WEISBERG	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	19/02/2008	19/02/2008	8	1	3	0	0
126	998	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	SERVENTE	17/02/1993	17/02/1993	23	1	18	1	0
127	3907	MARTA CORALI	MERENDEIRO	09/02/2010	09/02/2010	6	1	1	0	0
128	3901	MATILDE MELCHIORI CERRI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
129	3894	MICHELE ADRIANE VIGNATO LUIZ MELLONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
130	3899	MIRELA DONIZETI GONÇALVES REZENDE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
131	1391	MOACYR ROSSETO	CONTADOR	22/02/1996	22/02/1996	20	1	15	1	0
132	993	MONICA MENOZZI DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	08/02/1993	08/02/1993	23	1	18	1	0
133	3146	OLECIO JUSTINO DA ROSA	ASSESSOR	26/02/2007	26/02/2007	9	1	4	0	0
134	2738	PATRICIA ZONTA LONGUINI BRUNO	PROF. DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/02/2005	03/02/2005	11	1	6	0	0
135	845	PAULO SERGIO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	24	1	19	1	0
136	1239	RAQUEL MARIA GIORDANO JANE	CIRURGIAO DENTISTA	06/02/1995	06/02/1995	21	1	16	1	0
137	3100	ROBERTA CASSIANO ROSA TOESCA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	16/02/2007	9	1	4	0	0
138	847	ROBERTO LUIZ MUNIZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/02/1992	10/02/1992	24	1	19	1	0
139	3846	ROSA HELENA CREMASCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	14/10/2009	08/02/2003	13	1	8	0	0
140	2508	ROSANGELA APARECIDA SARAIVA	ESCRITURARIO	16/02/2004	16/02/2004	12	1	7	0	0
141	3902	ROSELENE DOS SANTOS GOMES GADIANI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/02/2010	05/02/2010	6	1	1	0	0
142	2031	ROSELENE DOS SANTOS GOMES GADIANI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
143	4588	SANDRA BARBOSA ZONTA GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2012	18/02/1999	17	1	12	0	0
144	947	SANDRO ROBERTO CASSIANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	05/08/1992	02/02/1991	25	1	20	1	1
145	1126	SEBASTIAO DONIZETE GALDINO	MOTORISTA	21/02/1994	21/02/1994	22	1	17	1	0
146	2502	SILVANA CANATTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2004	09/02/2004	12	1	7	0	0
147	3877	SOLANGE DA SILVA MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/02/2010	03/02/2010	6	1	1	0	0
148	2509	SONIA MATILDE ZUCCOLA DIAN	MERENDEIRO	16/02/2004	16/02/2004	12	1	7	0	0
149	2507	VALDECIR BERTOLETTI	MOTORISTA	13/02/2004	13/02/2004	12	1	7	0	0
150	2284	VALDIRENE DE CASSIA LIBANIO	ASSESSOR PEDAGOGICO	03/02/2003	03/02/2003	13	1	8	0	0
151	5028	VANESSA FERMOSELLI BEDIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	27/02/2007	9	1	4	0	0
152	2036	VANESSA RODRIGUES DE MELO TAÚ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
153	2037	VIVIANE ROMANO FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12/02/2001	12/02/2001	15	1	10	0	0
154	2294	ZILDA NARCISO	SERVENTE	24/02/2003	24/02/2003	13	1	8	0	0

Vargem Grande do Sul, 29/02/2016

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Romualdo Menossi**  
Diretor de Administração

**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 4 a 7****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 02/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
4	2499	ELISEU ALBERTO GABRIEL	LEITURISTA	06/02/2004	06/02/2004	12	1	7	0	0
5	3502	JOSE FERNANDO SCACABAROZI	ENCANADOR	03/06/2008	24/02/2003	13	1	8	0	0
6	4043	SEBASTIAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ENCANADOR	11/06/2010	12/02/2007	9	1	4	0	0
7	3848	TIAGO ANTONIO NONIS	ENCANADOR	14/10/2009	06/02/2007	9	1	4	0	0

Vargem Grande do Sul, 29/02/2016

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente

**ATOS DO LEGISLATIVO****LEI N.º 3.990, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PROJETO DE LEI N.º 02/16****Iniciativa da Mesa Diretora**

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no importe de 10% (dez por cento), a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2016.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário:

3.1.90.11.01.00.00.00.0110—Venc.e Salários-P.Civil-Legislativo

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2016.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de fevereiro de 2016.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**LEI N.º 3.991, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PROJETO DE LEI N.º 08/16****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do artigo 37, X da C.F.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido a revisão geral anual no importe de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre os subsídios atuais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2016.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

04.122.0102.2.100.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110- Ots. Ben. Prev. do Servidor;  
04.122.0102.2.100.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110 – Venc. e Vant. Fixas P. Civil;  
04.122.0102.2.100.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110 - Ots Desp.Variáveis P. Civil;  
07.271.0126.2.152.3.1.90.13.00.00.00.00.01.0110 - Obrigações Patronais.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2016.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de fevereiro de 2016.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**LEI N.º 3.992, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PROJETO DE LEI N.º 09/16****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X da C.F.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido a revisão geral anual no importe de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre os subsídios atuais dos Vereadores do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2016.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.Vant.fixas-P.Civil

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2016.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de fevereiro de 2016.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**LEI N.º 3.993, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

**PROJETO DE LEI N.º 10/16**

**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única, na folha de pagamento de dezembro de 2016.

Art.2º Não incidirá sobre o abono desconto de qualquer natureza, e não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da seguinte dotação, e suplementada se necessário.

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil- Poder Legislativo

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, de 01 de março de 2016.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de março de 2016.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**PORTARIA N.º 05, DE 24 DE FEVEREIRO 2016**

Designa servidora do Poder Legislativo para secretariar os trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação do Presidente da Comissão Processante instaurada, Sr. Luis Antonio Felipe,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA, Chefe de Secretaria, para prestar serviços junto da Comissão Processante instaurada para apuração de virtuais irregularidades nas obras da creche do Jardim Cristina, por ocasião das audiências e demais trabalhos da Comissão mencionada.

Art.2º A atuação da servidora designada será através prestação de serviços, preferencialmente, prestados em horário de expediente da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2016.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2016.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**RESOLUÇÃO N.º 03, DE 08 DE MARÇO DE 2016**

**Iniciativa da Mesa Diretora**

Designa Vereador para Missão de Representação e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando que a Mesa Diretora cumprindo os termos do artigo 20, III, "b", do Regimento Interno designou Vereador para Missão de Representação desta Casa Legislativa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica designado o vereador Pedro Lemos Ranzani para missão de Representação da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, nas reuniões do CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

Art.2º A participação do Nobre Vereador nas reuniões do CONDERG terá como finalidade:

I - conferencia de relatórios e balancetes contábeis;

II- tratar de assuntos diversos.

Parágrafo único: O interesse público está justificado pela importância de ter um representante de nosso Município, nas reuniões do Consórcio.

Art.3º A designação do Nobre Vereador valerá por todo exercício de 2016, com a finalidade de acompanhar os trabalhos junto ao CONDERG.

Art.4º O Vereador nomeado deverá:

a) apresentar ao Plenário, nos termos do § 6º do artigo 105, do Regimento Interno, relatório das atividades desenvolvidas durante a representação.

b) prestar contas, no prazo de cinco dias úteis, após o encerramento do evento, apresentando comprovantes das despesas em seus originais, limitando os gastos, seguindo os valores constantes da tabela de limite de que trata a Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, modificada pela Resolução n.º 08, de 22 de outubro de 2013.

Art.5º O responsável pelo adiantamento de despesas de viagem deverá ser um servidor da Câmara Municipal indicado pelo Presidente, obedecendo deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário: 01.01.3.3.90.14.00.00.00.00.-Diárias-Pessoal Civil.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Vargem Grande do Sul, 08 de março de 2016.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2016.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**